

RESOLUÇÃO Nº 34/2023/CMDCA.

Dispõe sobre a concessão de registro para entidades não governamentais que executam Programas e Serviços de Proteção e/ou Socioeducativo no município de Palhoça/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2023 e;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 90, da Lei Federal n.º 8.069/1990 que estabelece a obrigatoriedade, para as entidades governamentais e não governamentais, de procederem à inscrição de seus programas junto aos CMDCA'S;

CONSIDERANDO a Resolução nº 19/2020/CMDCA, que regulamenta os procedimentos e critérios para registro ou renovação de organizações não governamentais e a inscrição de programas e/ou serviços de organizações governamentais e não governamentais no Município de Palhoça/SC.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Análise Documental, apreciado pela Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder o registro para organizações não governamentais, a saber:

- ✓ Associação de Bombeiros Comunitários de Palhoça, inscrita no MF/CNPJ nº 07.621.867/0001-83, com sede na Rua Coronel Bernardino Machado, nº 181– Centro – Palhoça/SC. ATIVIDADE REGISTRADA: apoio socioeducativo em meio aberto.
- ✓ Associação Esportiva Recreativa Ponte do Imaruim- AERPI, inscrita no MF/CNPJ nº 01.298.253/0001-56, com sede na Rua Trinta e um de março, s/nº, Ponte do Imaruim- Palhoça/SC. ATIVIDADE REGISTRADA: apoio socioeducativo em meio aberto.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 25 de agosto de 2023.

Nizar Amin Shihadeh
Presidente do CMDCA/Palhoça

